



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Educação - SEMED

Necessidade da Administração: Contratação de empresa que realize a pintura externa e interna da EMEF José Inácio Machado Ramos, em atendimento a emenda impositiva nº 38/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a necessidade da contratação de empresa que realize a pintura externa e interna da EMEF José Inácio Machado Ramos, em atendimento a emenda impositiva nº 38/2025.

A contratação visa a melhoria da estrutura da escola, buscando melhor atendimento à comunidade escolar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 5015 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de pintura tem natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

--	--	--	--	--	--



	PROCESSO N °	OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO
PROCESSO ANTERIOR	Não há	-	-	-	-
PROCESSO ATUAL		Pintura Externa e Interna da EMEF José Inácio Machado Ramos.	1	UN	90 dias, podendo ser renovado.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Atualmente, a Prefeitura não dispõe de profissionais habilitados internamente com dedicação exclusiva para a execução dessas atividades. A falta de tais profissionais reforça a necessidade de buscar uma empresa externa especializada, especialmente visando o atendimento à emenda impositiva nº 38/2025.

Nesse viés, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em pintura predial.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor total para esta contratação é de R\$ 25.037,34, de acordo com planilha orçamentária elaborada por profissional técnico desta Municipalidade.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a pintura da EMEF José Inácio Machado Ramos, conforme as especificações abaixo:

7.1 Justificativa: A pintura interna e externa de unidades escolares públicas é uma ação de manutenção preventiva essencial para a conservação física da edificação e para promoção de um ambiente pedagógico adequado. Tal medida visa garantir a integridade da estrutura predial, a salubridade dos espaços e a valorização do patrimônio



público, contribuindo diretamente para a qualidade do ensino. Justificando, assim, a necessidade da contratação pretendida.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Educação- SEMED, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica



com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) assinatura e publicação do contrato; e

k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICO

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
<ul style="list-style-type: none">• Tintas à base de solventes contribuem para a poluição do ar e podem causar problemas respiratórios em seres humanos.• Latas de tinta e sobras de tinta podem contaminar o solo e corpos d'água por metais pesados e compostos tóxicos, se descartados incorretamente.• Odor forte e riscos à saúde por vapores tóxicos das tintas, principalmente em ambientes fechados.	<ul style="list-style-type: none">• Escolha de Materiais Menos Poluentes , utilizando tintas à base de água (acrílicas) e preferir produtos com selo verde ou certificações ambientais• Separar e armazenar corretamente latas vazias, sobras de tinta e panos contaminados, e encaminhar resíduos perigosos para empresas licenciadas de coleta e tratamento.• Garantir boa ventilação dos ambientes internos durante a pintura.• Uso de EPIs (máscaras, luvas, óculos) pelos trabalhadores.
IMPACTO SOCIAL	
<p>A pintura de escolas municipais gera um impacto social significativo ao transformar o ambiente escolar em um espaço mais acolhedor, estimulante e valorizado pela comunidade. Essa melhoria estética contribui para o aumento da autoestima dos alunos, favorece o aprendizado, reduz o vandalismo e fortalece o sentimento de pertencimento. Além disso, quando envolve a participação de estudantes, famílias e artistas locais, promove a</p>	



inclusão social e o engajamento comunitário, refletindo uma gestão pública ativa e comprometida com a educação e o bem-estar coletivos.

IMPACTO ECONÔMICO

A contratação pretendida possui um impacto econômico positivo, visto que possibilitará a qualificação e valorização do prédio público. Todavia, serviços mal executados ou uso de materiais de baixa qualidade poderão exigir repintura precoce. Sendo assim a empresa contratada deverá escolher tintas de alta durabilidade e resistência.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não execução dos serviços pretendidos, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo sua inexecução, a abertura de Processo Administrativo Especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos serviços contratados e no consequente impacto do déficit de formação.

Para evitar tal situação, deverá a empresa contratada comprovar sua aptidão a prestar serviços para a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 11 de julho de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: Marihele Oliveira dos Santos

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Rodrigo Gomes Massulo

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela SR9E.D8H3.YZDJ.OKDL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 11/07/2025 às 15:59:43.

Documento assinado eletronicamente por **MARIHELE OLIVEIRA DOS SANTOS**, em 11/07/2025 às 15:54:42.